

ANEXO I
AVISO

“ TODAS AS PESSOAS, VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADAS OU NÃO, SERÃO INDENIZADAS POR DANOS PESSOAIS SOFRIDOS, PELO SEGURO OBRIGATÓRIO.”

**- Lei nº 9.959, de 27 de Abril de 1998 -
INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES – TELEFONE 0800 055 55 10**

